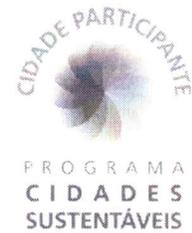




**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – CEP: 14.790-000  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)  
[secretaria@guaيرا.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaيرا.sp.gov.br)



---

**DECRETO 6202, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

“Fixa preço público para cobrança de serviços prestados a terceiros, com frete para compostado, máquinas e equipamentos agrícolas próprios do município, e dá outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar preço público criando-se uma nova tabela para o custo de frete para compostado, máquinas e equipamentos agrícolas do Município e deslocamento de maquinários por quilometro rodado na realização de serviços prestados a terceiros,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fixa, de acordo com planilha constante do anexo único deste decreto, o valor do frete para compostado, deslocamento de maquinários por quilometro rodado, o valor da hora máquina e equipamento a ser utilizado para cálculo do preço público, devido à prestação de serviços prestados pela administração municipal a terceiros.

**Art. 2º.** O preço apurado e devido à administração municipal será recolhido pelo contribuinte aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

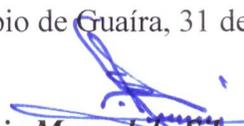
**Parágrafo Único** – O não recolhimento dos valores na data de vencimento implicará o lançamento do débito em Dívida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** A solicitação de serviços obedecerá ao cronograma de disponibilidade dos equipamentos, para sua execução.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto nº 6030/2021.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 31 de janeiro de 2022.

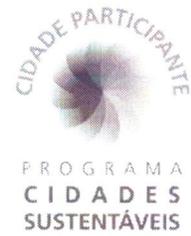
  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

  
**Cleber Sander Ferreira**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



### ANEXO ÚNICO

Custo frete compostado, hora máquinas e equipamentos agrícolas municipais utilizados para execução de serviço de terceiros:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO
01	Operação de plantio	Hora	R\$ 50,00
02	Operação de roçagem	Hora	R\$ 50,00
03	Operação de preparo de solo / gradagem / aração	Hora	R\$ 50,00
04	Pulverização	Hora	R\$ 50,00
05	Operação de adubação de cobertura	Hora	R\$ 50,00
06	Operação de aplicação de corretivo de solo e calcário	Hora	R\$ 50,00
07	Operação de Ensilagem	Hora	R\$ 50,00
08	Frete para entrega de galho triturado compostado	Frete	R\$ 50,00
09	Deslocamento de Maquinários (Km Rodado)	Km	R\$ 1,00